



**PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA**

**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b>PLL N° 62/2019</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Jacareí, da instalação de mangueiras transparentes nas bombas dos postos de combustíveis e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>LUCIMAR PONCIANO</b> (Presidente)	<i>Contrário</i>	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relator)	<i>Contrário</i>	
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Membro)	<i>Contrário</i>	

Justificativa: *Segue um anexo para, mas um sumário deve ser arquivado por órgão competente a nível federal. Pois já há uma amostra nos tanques do município de Jacareí.*

*Lucimar Ponciano*  
Vereador - PSDB  
8/8/19

Câmara Municipal de Jacareí, <sup>15</sup> de agosto de 2019.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

( ) Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.

**Comissões: Projeto de Lei do Legislativo n.º62/2019** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mangueiras transparentes em bombas de combustíveis instalados em Jacareí.

**06** – Meio Ambiente;

**08** – Direitos Humanos.

Este posicionamento se efetuará na medida das comissões abarcadas. O estudado projeto de lei aborda a obrigatoriedade de utilização de mangueiras transparentes em bombas de venda de combustíveis existentes na cidade de Jacareí. Atualmente, a mangueira a que se refere a Lei deve, obrigatoriamente, ser de modelo aprovado pelo INMETRO, que normatiza o produto através da Portaria n.º559/2016, e do RTM – Regulamento Técnico Metrológico (10.1.1.5 e 10.1.7.4), indicando o texto a necessidade do material ser de qualidade adequada e com resistência às alterações causadas pelo escoamento do líquido (gasolina/etanol), bem como resistente a choques com as condições normais de trabalho. Por este regramento, desde de que o material cumpra a estes critérios, a mangueira tem seu modelo aprovado pelo INMETRO independente de coloração. Contudo, estudos mostram que o material mais comum na construção de mangueiras é a borracha nitrílica, com trama de aço para evitar perfurações. Como visto, muito embora a Portaria do órgão fiscalizador não impeça o produto de ser transparente, as recomendações de sua fabricação, como condição para sua aprovação pelo INMETRO, praticamente, impedem que a mangueira seja como a idealizada no projeto de lei. Ou seja, na fabricação da mangueira, existem critérios a serem atendidos e os quais são determinados por Regulamento Técnico, tais como, comprimento máximo da mangueira, borracha especial, presença de malha interna aparente, presença de bolhas e de vazamentos etc., que tornam quase impossível a transparência da mangueira, uma vez que a norma impõe que a mangueira seja construída com material de qualidade adequada, resistente aos diferentes processos de alteração causados pelo líquido escoado bem como aos eventuais choques, o que limita os materiais hábeis a sua fabricação. Do ponto de vista do Meio Ambiente e de Direitos do consumidor, o projeto de lei não merece qualquer objeção, uma vez que permite, com a visualização do líquido, acompanhar a prestação de serviços que estão sendo pagos, apesar disso, não se conseguiu identificar uma só empresa que oferecesse, como opção, a venda de mangueiras aprovadas pelo INMETRO, que pudessem ser usadas em postos de combustíveis, e que fossem transparentes. Todos os contatos feitos afirmaram desconhecer a existência de mangueiras nestas condições, o que nos faz analisar a hipótese de não aplicabilidade da medida em uma eventual aprovação em Plenário. Neste momento, este parecer é pela necessidade de acostamento ao projeto de lei, de estudos feitos por seu autor, no sentido de apresentar uma viabilidade mercadológica da medida por ele proposta, o que permitiria uma melhor análise da questão.

Sub censura.

  
08/08/19.  
Lucimar Ponciano  
Vereadora - PSDB